Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1994, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação do Art. 3° da Lei Municipal n. 1978 de 22 de dezembro de 2023 que Institui o Calendário de Eventos Municipais de 2024, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterado o texto do Art. 3° da Lei Municipal n. 1978/2023 *(Institui o Calendário de Eventos do Município de Sério/RS para o exercício de 2024, e dá outras providências),* passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2024.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de administração
E Planejamento